

Escreva o nome da Escola, do distrito ou Região Autónoma em que se insere e a Sessão em que participa (Básico ou Secundário). O projecto de Recomendação tem de respeitar os seguintes limites de texto: exposição de motivos – 3300 caracteres (incluindo espaços); cada medida – 850 caracteres (incluindo espaços). Confira estes limites no seu texto antes de copiar e colar nos espaços previstos.

Identificação da Escola: .Escola EB 2,3 Sophia de Mello Breyner
Circulo: Porto
Sessão: Básico

Projecto de Recomendação:

Exposição de motivos: (considerações ou argumentos que justificam ou enquadram as medidas propostas)

" Os jovens são apaixonados, irascíveis e capazes de ser levados pelos impulsos, sobretudo os impulsos sexuais... em relação aos quais não exercem nenhum autocontrolo. Além disso, são volúveis e instáveis nos seus desejos, os quais são tão transitórios quanto veementes..."

Aristóteles

A Educação Sexual não se refere apenas ao sexo mas a tudo o que diz respeito ao ser vivo. Somos seres sexuados, logo sexo é algo natural e esperado.

A Educação Sexual é agora obrigatória nas escolas e chegou a altura de escolhermos aquilo que necessitamos para aprendermos realmente tudo o que diz respeito à nossa sexualidade. Mas terá de ser ensinado da maneira correcta e não apenas para que nós, os jovens, tenhamos pretexto para termos relações sexuais.

Nós não pretendemos isso, queremos aprender de forma correcta tudo o que diz respeito a nós próprios e à nossa sexualidade, pretendemos crescer da maneira certa, para um dia podermos lutar pelos nossos direitos e por um mundo melhor.

Para tal, tendo em atenção a Lei 60/2009, de 6 de Agosto, entendemos que estando o Gabinete de Informação aberto pelo menos uma tarde e uma manhã por semana pode comprometer o atendimento dos alunos que estão na sua componente lectiva e, como tal, os objectivos para que foi criado. Achamos que esta situação teria de ser alargada para que o Gabinete estivesse aberto permanentemente.

Entendemos que a constituição do Gabinete deve integrar um psicólogo clínico, um médico e um enfermeiro, uma vez que são técnicos de saúde, com uma formação adequada para orientar/aconselhar os jovens. Só nesta equipa interdisciplinar, que integrará os docentes da escola, envolvidos neste projecto, existirá interajuda e ajudarão a responder às dúvidas levantadas por nós, para assim, atingirmos um crescimento harmonioso e completo.

Escreva o nome da Escola, do distrito ou Região Autónoma em que se insere e a Sessão em que participa (Básico ou Secundário). O projecto de Recomendação tem de respeitar os seguintes limites de texto: exposição de motivos – 3300 caracteres (incluindo espaços); cada medida – 850 caracteres (incluindo espaços). Confira estes limites no seu texto antes de copiar e colar nos espaços previstos.

Quanto ao reforço proposto para as horas a atribuir ao Director de Turma, parece-nos razoável e conveniente, tendo em conta que a presente Lei mais uma vez releva o seu papel no âmbito da educação integral dos alunos, elo de ligação primordial entre a Escola e a Família.

Como conclusão, relembramos princípios fundamentais da Declaração Universal dos Direitos Humanos, nomeadamente o direito à educação e à dignidade de todos os seres humanos. Cabe ao Estado português, signatário destes princípios, garantir uma educação que nos torne informados, conscientes e autónomos. Só assim, poderemos ser verdadeiramente livres, iguais e solidários.

Medidas propostas: (redigir com clareza e objectividade, sem alíneas)

1. Tendo em conta o ponto 4 do artigo 10º previsto na Lei 60/2009, propomos que o Gabinete de Informação e Apoio esteja obrigatoriamente aberto de forma permanente .

2. Tendo em conta a constituição do Gabinete de Informação e Apoio prevista no ponto 2 do artigo 10º da Lei 60/2009, de 6 de Agosto definindo a composição do mesmo, para o qual propomos: um psicólogo clínico (uma vez por semana); um médico (uma vez por semana); um enfermeiro (uma ou duas vezes por semana), além do pessoal docente que integrará a equipa interdisciplinar de Educação para a Saúde e educação Sexual.

3. Tendo em conta o ponto 1 do artigo 7 da referida Lei, propomos o reforço das horas de contacto do Director de Turma com a sua direcção de turma ,(2 ou 3 horas) uma vez que este será o responsável pela educação para a saúde e educação sexual.